



Barra do Garças  
Estado de Mato Grosso

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 07/04/14

*Cassiane*

 Ano 2014 Poder Legislativo Municipal <i>Plenário das Deliberações</i>		
<b>Protocolo</b> N.º <u>064</u> , Liv. <u>23</u> , Fls. <u>26</u> Em <u>28/03/14</u> . às <u>16:30</u> hs.   Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/2014

Autor: **Vereador MIGUEL MOREIRA DA SILVA-PSD**

**PROJETO DE LEI Nº 11/2014 DE 28 DE MARÇO DE 2014**

“Cria a Feira Livre do Distrito de Indianópolis.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Feira Livre do Distrito de Indianópolis, que será estabelecida na Av. Wilmar Peres de Farias, na mencionada localidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 28 de março de 2014.

**MIGUEL MOREIRA DA SILVA**

(Miguelão)  
Vereador-PSD  
Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Nosso projeto vem atender os anseios da comunidade do distrito de Indianópolis, que a exemplo de outras localidades, pretendem também criar sua Feira Livre, como forma de diversificar a atividade comercial, incentivando o setor produtivo e colocando à disposição dos consumidores bons produtos e bons preços.

  
**MIGUEL MOREIRA DA SILVA**

(Miguelão)  
Vereador-PSD  
Presidente da Câmara



**Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais  
do Distrito de Indianópolis**

Principal nº 01, Fone: (66) 9953-0578, 9989-9085, 3448-1000  
Distrito de Indianópolis - Barra do Garças-MT, Cep: 78.603-000

003-2014

Indianópolis-MT, em 05 de Fevereiro de 2014.

**Requerimento de Espaço para Feira Livre no Distrito de Indianópolis.**

Excelentíssimo Presidente,

Nós moradores do Distrito de Indianópolis, manifestamos através deste, o desejo de implantar Feira Livre, pelo menos 04 (quatro) vezes ao mês, na Avenida Wilmar Peres de Farias, em frente Igreja Assembleia de Deus, numa extensão de 150 metros, para que possam desenvolver essa atividade tão importante para a comunidade.

Segue em anexo baixo assinada a população.

Cordialmente,

**AGEU ARAUJO CHAVES**

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO**

*Ageu Araujo Chaves*  
Associação de Moradores do Distrito  
de Indianópolis-MT  
Ageu Araujo Chaves  
Presidente

*Saul Rossi*

**SAUL ROSSI**

**EMPRESÁRIO**

**VICE-PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO**

*Recebi  
10.02.2014*

**ALCIDREIRA**

**SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**TODOS OS VEREADORES**

*“Todos em busca do mesmo ideal”*



Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais  
do Distrito de Indianópolis  
principal nº 01, Fone: (66) 9953-0578, 9989-9085, 3448-1000  
Distrito de Indianópolis - Barra do Garças-MT, Cep: 78.603-000

ABAIXO ASSINADO DE OFÍCIO 003-2014

NOME	ENDEREÇO	FONE
Edo Rossi	DIST. INDIANÓPOLIS	1643448-1048
Edo PERES AUVS	CERÂMICA SAZUA UTOPIA	(66)3448-1048
Esmerlin Antonisderes		
GARCIA GOMES MARTINS		3448 1031
Luiza Salto Xerxes	Indianapolis	
Tom Brito de Saugo		
FRANCISCA DO MILCAND BANDEIRA	Indianapolis	
Gabriel de Oliveira		
Edna Maria de Moraes	Indianapolis	86583270
Luiz Gonzaga		
Chiago Ribeiro Gonzaga		
Arturo Teresina		
Edo Lopes de Jesus		99569356
Esmerinda da Silva	TABA AZUL	99537840
Esmerinda da Silva		
Esmerinda da Silva	TABAZUL	
Esmerinda da Silva	Indianapolis	92246272


*Todos em busca do mesmo ideal"*



**Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais  
do Distrito de Indianópolis**

Av. principal nº 01, Fone: (66) 9953-0578, 9989-9085, 3448-1000  
Distrito de Indianópolis - Barra do Garças-MT, Cep: 78.603-000

**ABAIXO ASSINADO DE OFÍCIO 003-2014**

NOME	ENDEREÇO	FONE
ca P. dos Santos	Dist. Indianópolis	
tenis da Silva Barros	Dist. Indianópolis	
D. de Carvalho	Dist. Indianópolis	
n. F. dos Santos de Paula		
Borges da Silva		
ina M. Domochua		
da de J. M. Lago	Indianópolis	99647189
Maria Castro Silva	Dist. Indianópolis	
Juany da S. A. Macil	Dist. Indianópolis	
de Jesus Mateos	Dist. Indianópolis	9629-713
ina Ay da P. Pineda	Barra do Garças	9233-9979
Alieira da S. Barros	Indianópolis	99111501
di Luiz Pereira	Indianópolis	
col. Silva Botisto	Indianópolis	96497001
ma maria d'Oliveira		
		
Maria d'Oliveira		

**Todos em busca do mesmo ideal"**



**Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais  
do Distrito de Indianópolis**

R. principal nº 01, Fone: (66) 9953-0578, 9989-9085, 3448-1000  
Distrito de Indianópolis - Barra do Garças-MT, Cep: 78.603-000

**ABAIXO ASSINADO DE OFÍCIO 003-2014**

NOME	ENDEREÇO	FONE
Amário C. de Melo		
Amor Gabriel de Souza		
Antônio Martins Correio do Nascimento		
Augustina S. dual Souza	Dist: de Indianópolis	99583960
Emile Ideal de Souza		
Esperança da Silva Batista		
Evora Louisa da Silva	Dist: Indianópolis	99787242
Gláucia Ribeiro Vieira	Indianópolis	81328303
Orlando Gerson Neres Martins	Dist. DE INDIANÓPOLIS	3448 1031
Polina Neres de Souza Martins	Indianópolis	9998 5848
Salomina P. Ribeiro	" " "	
Marilene F. Vieira de Oliveira	" " "	
Natalina Mariz	Dist. C. de Barra	
Olivia R. Lima Maciel	Indianópolis	96470011
Valdivina Ribeiro Lima	" " "	96 4700 11
Lucia Rullio Maciel	" " "	
Luciana Teresinha Maciel	" " "	
Roberto Baratto	" " "	9653-9614

*Todos em busca do mesmo ideal*



**Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais  
do Distrito de Indianópolis**

Av. principal nº 01, Fone: (66) 9953-0578, 9989-9085, 3448-1000  
Distrito de Indianópolis - Barra do Garças-MT, Cep: 78.603-000

**ABAIXO ASSINADO DE OFÍCIO 003-2014**

NOME	ENDEREÇO	FONE
de Ferrreira, de Sousa	Indianópolis	
de Pereira de Ovílio	" "	
Eliziane Ovílio Zendren	" "	
Amibem Ovílio Zendren	" "	
Amor G. de Louço	" "	
da Metzberg	" "	
Carteira de Santos	" "	
Alto com mesa	44 "	
Maria Rosa de Souza	" "	
SILBERTO SILVA DIAS	" "	
Almir Augusto Reis	" "	
JOÃO JOSÉ SOUSA LIMA	" "	96200400
Vedro Paulo Facende Ovílio	" "	
Julia Soares de Souza	" "	
Lucas Pereira de Souza	" "	
dos Fernandes de S. Pereira	" "	
de do S. de Oliveira	" "	
SILVERIO CAMPOS	" "	

*“Todos em busca do mesmo ideal”*



**Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais  
do Distrito de Indianópolis**

Av. principal nº 01, Fone: (66) 9953-0578, 9989-9085, 3448-1000  
Distrito de Indianópolis - Barra do Garças-MT, Cep: 78.603-000

**ABAIXO ASSINADO DE OFÍCIO 003-2014**

NOME	ENDEREÇO	FONE
Seo Mid-Homens ARANTES.		
Divino AP. Soutosa		
Amos P. noiel =		
Roberto de Almeida		
Francisco Filho		
Luiz Almeida		
Samuel Val O. Souza		
Luiz Fritos de Anilo		
Alma Regina Effs.	Indianópolis	
de CARVALHO Filho	Indianópolis	
Tatiane Socorro Rocha		
Roberto Rocha		
Sandro Alveiro de Jesus		
Luiz Genorides Ferreira		
Arivaldo Vilas Boas da Hora		
Luiz Fernando de Jesus		
Luiz G. de Paula		
F. de Paula		

*“Todos em busca do mesmo ideal”*



**Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais  
do Distrito de Indianópolis**

Av. principal nº 01, Fone: (66) 9953-0578, 9989-9085, 3448-1000  
Distrito de Indianópolis - Barra do Garças-MT, Cep: 78.603-000

**ABAIXO ASSINADO DE OFÍCIO 003-2014**

NOME	ENDEREÇO	FONE
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	INDIANÓPOLIS	9983 6609
Janete Pereira Santos	Indianópolis	9968 5047
Maria Vilma Pereira	Indianópolis	
na Maria Tereza dos Santos		
Paulo Roberto P. Maciel		
Valério Silva		
Wenderson de Lima		
Vilma B. B.		
Luiza B. B.		
Luciana C. No Challes.		
Genre S. Liqueiro.		
Ilvana B. da Silva		
Cláudia Leite da Silva		
Emerson Müller		
Maria Pereira		
Edson R. S.		
Barra do Garças	Br 158 Km 105	
na Maria Tereza dos Santos		

*“Todos em busca do mesmo ideal”*







**Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais  
do Distrito de Indianópolis**

Av. principal nº 01, Fone: (66) 9953-0578, 9989-9085, 3448-1000  
Distrito de Indianópolis - Barra do Garças-MT, Cep: 78.603-000

**ABAIXO ASSINADO DE OFÍCIO 003-2014**

NOME	ENDEREÇO	FONE
Adriano Pereira Soares		
Adriano Silva Oliveira		
Adriano Silva Oliveira		
Allyta Samara F. Gonçalves		
Betina J. do Carmo		
Francisco de Oliveira		
Francisco de Oliveira		
Elson de Almeida		
Enzo F. Almeida Junior		
Evandro de Almeida		
Severino da Silva Barros		
Evandro Barros da Silva		
Láucia Barros da Silva		
Geul da Silva Ramos		
Glauco J. do Nascimento		
Michelle Pereira		
Ítalo Lopes de Lima		
Luciana Auxiliadora de Lima		
Luiza Maria da Silva		
Mário Sdeno		
Nora Alete Rosa Ferreira		

***"Todos em busca do mesmo ideal"***



Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais  
do Distrito de Indianópolis

Av. principal nº 01, Fone: (66) 9953-0578, 9989-9085, 3448-1000  
Distrito de Indianópolis - Barra do Garças-MT, Cep: 78.603-000

ABAIXO ASSINADO DE OFÍCIO 003-2014

NOME	ENDEREÇO	FONE
Helio Gomes Vidoni <sup>da Silva</sup>		
Helio Peres	di Paula	
Reine dos Reis S. Mesquita		
João Bosco Silva Costa		
Wlain B. da S. Carmo.		
Janete Bente da Silva		
Wall Pereira de Oliveira	Faz Uva 007	
ISEABELINO	Faz Uva 007	
Decina F. da Silva	Ind. 01-02-10	
Carla Cristina Brito da Silva		
Edvaldo Ferreira		
Wine Gomes Ferreira		
João S. Souza		
Vanessa Rodrigues B. de Oliveira		
Jaqueline G. Batista		
Wagner G. Moreira		
Paulo Roberto Meyer		
Leandro G. Batista		

*"Todos em busca do mesmo ideal"*





**Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais  
do Distrito de Indianópolis**

Av. principal nº 01, Fone: (66) 9953-0578, 9989-9085, 3448-1000

Distrito de Indianópolis - Barra do Garças-MT, Cep: 78.603-000

**ABAIXO ASSINADO DE OFÍCIO 003-2014**

NOME	ENDEREÇO	FONE
<del>Antônio Fogaça Almeida</del>		
queline Oliveira Alves		
Égic Souza dos Santos		
Andressa dos Santos Silva		
Roberto Sara do Santo		
Imas Barbosa Brito		
RACY ROCHA MARTINS		
DUARDO RODRIGUES ALVES		
Elma Cardoso de Souza		
Lourenço Silva de Oliveira		
Andra P. da Silva		
ALDEALDO S.		
Camilo Vitor S. Almeida		
Edington Lourenço da Silva		
Sandra Aparecida dos Santos		
Wilson Luiz F. de Souza		
Alciane Santos dos Santos		
Liene F. da Silva Zamboni		
Elisamor P. da Silva		

*“Todos em busca do mesmo ideal”*





Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais  
do Distrito de Indianópolis

Av. principal nº 01, Fone: (66) 9953-0578, 9989-9085, 3448-1000  
Distrito de Indianópolis - Barra do Garças-MT, Cep: 78.603-000

ABAIXO ASSINADO DE OFÍCIO 003-2014

NOME	ENDEREÇO	FONE
Glória Maria de Melo Costa		
Elson m O		
maria S. Moreira		
Adriano Gomes Silva		
NA Moura Chaves		
Edea SILVA		
Robson Marques de Souza		
Liliane Basto de Almeida		
ete Semio de Moraes		
ozilma Vitalina Rodrigues		
OSÉAGNTO NIO		
Robson W. F. Moraes		
ROSA MARIA MORAES		
Lourenço MS Santos		
Luiz m. S.		
Luiz J. da Costa		
Luiz F. Rodrigues Neto		
Luizete		
Luiz Carlos Silva		

Elson PEREIRA DA SILVA

*“Todos em busca do mesmo ideal”*









LEI Nº 995 DE 02 DE abril DE 1.986.

"Estabelece critérios para funciona-  
mento de Feiras Livres e dá outras  
providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE  
MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancio-  
na a seguinte Lei:

Art. 1º- O funcionamento de Feiras livres nesta Ci-  
dade obedecerá os seguintes critérios:

I- Os generos alimentícios de primeira necessidade  
ficarão expostas em bancas, num mesmo local;

II- Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser  
colocados próximos um dos outros.

III- Os demais produtos, vendidos na feira, que pos-  
suam generos assemelhados serão alinhados num mesmo local.

Parágrafo Único- Fica também reservado local para  
estacionamento de carros, bicicletas e carroças.

Art. 2º- Os Vendedores ambulantes de picolés, la-  
ranginhas e congêneres, deverão terem local apropriados para  
a venda desses produtos afim de não prejudicarem a circulação de pe-  
destres.

Art. 3º- O Prefeito Municipal no prazo de 60 (ses-  
senta) dias regulamentará esta lei através de decreto.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIDÃO

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Atesta e dou fé que esta lei foi registrada em Barra do Garças, 02 de abril de 1.986.

às fls. 141/141vº do livro nº 141 de registro nº 141 de dezem.

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

02 / 04 / 1986 Heérica



**Parecer nº: 062/2014**

*Projeto de Lei nº 011/2014, de 28 de março de 2014, de autoria do Vereador Miguel Moreira da Silva - PSD, que: “cria a Feira Livre do Distrito de Indianópolis”.*

**I - RELATÓRIO**

01. Trata-se de Projeto de Lei nº 011/2014, de 28 de março de 2014, de autoria do Vereador Miguel Moreira da Silva - PSD, que: “cria a Feira Livre do Distrito de Indianópolis”.
02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que o “...projeto vem atender os anseios da comunidade do distrito de Indianópolis, que a exemplo de outras localidades, pretendem também criar sua Feira Livre, como forma de diversificar a atividade comercial, incentivando o setor produtivo e colocando à disposição dos consumidores bons produtos e bons preços.”.
03. Já o projeto cria a Feira livre do Distrito de Indianópolis no local que estabelece.
04. É o relatório.

**II – PARECER**

05. A análise da validade ou não de um projeto de lei deve necessariamente passar por três aspectos distintos, que são a competência, onde observaremos se a matéria é de competência do município e se dentro do município deve ser proposta pelo poder executivo ou pelo poder legislativo; a forma, superada a questão da competência deve-se atentar para a forma em que deve ser apresentado, se como lei complementar ou como lei ordinária, e por fim devemos observar a legalidade do projeto, ou seja, se esse, caso aprovado, estaria apto a produzir efeitos no mundo jurídico, respeitando os requisitos supra e não desrespeitando nenhuma norma a ele hierarquicamente superior, dadas essas explicações passamos a análise dos requisitos mencionados:
06. - **Da Competência** – É indiscutível a competência do município para legislar sobre a matéria, estando prevista tanto na CF quanto na LOM sua competência para legislar sobre assunto de seu peculiar interesse:

*Constituição Federal*

*“Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

*(...)”*

*Lei Orgânica do Município de Barra do Garças*



*“Artigo 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*

*I – legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;*

*II – suplementar a legislação federal e estadual, no que lhe couber;*

*(...)”*

07. Por outro lado a matéria não se encontra dentre aquelas previstas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, que estabelece as matérias de competência exclusiva do Prefeito:

*“Artigo 49 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre;*

*I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;*

*II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;*

*III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamento equivalentes e órgãos das Administração Pública;*

*IV – matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.”*

08. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo Nobre Vereador.

09. - **Da Forma:** A matéria tratada não se encontra dentre aquelas constantes do artigo 48 da Lei Orgânica e que devem obrigatoriamente serem propostas sob a forma de lei complementar.

10. - **Da Legalidade:** Entendemos ser a matéria de peculiar interesse municipal estando nitidamente ligada a atividade social do Estado que nos dizeres de MEIRELLES está sempre dentre aquelas da competência Municipal, motivo pelo qual não observamos óbice a regular tramitação do projeto:

*“ A atividade jurídica é a que entende com a defesa externa, a manutenção da ordem interna, a instituição e a proteção dos direitos fundamentais do homem e do estado.*

*A atividade social é a que visa assegurar e a fomentar as condições de desenvolvimento da sociedade e de bem estar dos indivíduos, pela satisfação oportuna de suas necessidades físicas, econômicas e espirituais.*

*A atividade jurídica cabe por índole, às esferas governamentais mais altas (União e Estados-membros), pela razão muito simples de que contém interesses nacionais e gerais relevantíssimos, a que só elas estão em condições de atender eficazmente.*



*A atividade social, ao contrário da jurídica, está ao alcance de todas as esferas administrativas, porque visa a prover interesses restritos a indivíduos, comunidades reduzidas, grupos ou situações peculiares de determinadas regiões. As matérias que se enquadram na atividade social são sempre de competência municipal, privativa ou comum, conforme o caso ocorrente (MEIRELLES, 2013, 354<sup>1</sup>).*

### III- CONCLUSÃO

12. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, **não vislumbramos impedimento à tramitação do Projeto de Lei, cabendo aos vereadores análise de mérito.**

14. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 30 de março de 2014.



**HEROS PENA**

Procurador Geral

Matricula: 213 - OAB/MT: 14.385-B

---

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. São Paulo: Malheiros Editora LTDA. 2013. 870 p. 354





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO  
EM SESSÃO 07/04/14  
Course


**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**P A R E C E R**


Projeto de Lei nº 011/14, de autoria  
do Vereador MIGUEL MOREIRA  
DA SILVA-PSD

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL,  
por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

04 de 04 Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
de 2014

  
Ver. VALDEMIR BENEDITO BARBOSA  
Presidente

Ver. Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA  
Relator

  
Ver. Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA  
Membro





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## VOTAÇÃO

*Projeto de Lei nº 033/14 - Miguel Moreira da Silva - PSD*

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AILTON ALVES TEIXEIRA- 2º Secretário	PSD	x		
CELSON JOSÉ DA S. SOUSA- Vice-Presidente	PV	✓		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSD	✓		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PSB	x		
JOSÉ MARIA ALVES FILHO	PTB	✓		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	✓		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	✓		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA- Presidente	PSD	<i>Presidente</i>		
ODORICO FERREIRA C. NETO- 1º Secretário	PT	✓		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PROS	✓		
PAULO SÉRGIO DA SILVA	PP	✓		
REINALDO SILVA CORREIA	SDD	✓		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PSB	✓		
VALDEMIR BENEDITO BARBOSA	PSD	✓		
WELITON ANDRADE DA SILVA	PMDB	✓		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 07/04/14

*3300000*